

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

09/2026

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART

OBJETO

Aquisição de piaçava para cobertura da vila caiçara da 103ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba 2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

Início 28/05/2026 às 08h00 até 01/06/2026 às 08h00

DATA DA SESSÃO

01/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30 até as 14h30

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO NA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	15

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2026
(Processo de Compras nº 19/2026)

Torna-se público que A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso nº II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Início de cadastramento de Propostas: 28/05/2026 às 08h00

Fim de cadastramento de Propostas: 01/06/2026 às 08h00

Data da sessão: 01/06/2026

Horário da Fase de Lances: *Das 08h30 até às 14h30*

Link: <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Preço por Item

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTD.	UNIT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM
01	200	UNID	PIAÇAVA	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.000,00					

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa eletrônica, para a **Aquisição de piaçava para cobertura da vila caiçara da 103ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba 2026.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO NA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I).

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;

- 3.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;
- 3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada inidônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;
- 3.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP;
- 3.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;
- 3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” da plataforma BLL, a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante.

6.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais.

6.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante. Caso não possua, apresentar declaração negativa de inscrição.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.2.9. Declaração que menciona o subitem 3.8.1 ao subitem 3.8.7 no item 3 do Ingresso na proposta eletrônica e cadastramento na proposta inicial.

6.2.10. Documentação de Identidade do responsável legal pela empresa ou sócio que terá signatário pela possível contratação e CPF.

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1. Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Aviso de Contratação.

6.4 Disposições Gerais

6.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *2 (dois) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Ubatuba, 21 de maio de 2026.

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO
DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de piaçava destinado à, cobertura e ambientação da Vila Caiçara da 103ª Festa de São Pedro Pescador, promovida pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1 Natureza do Objeto

A contratação possui natureza de aquisição imediata de bens comuns, visando atender demanda temporária e específica vinculada à estruturação da Vila Caiçara durante a realização da 103ª Festa de São Pedro Pescador.

1.2 Quantitativos

A quantidade e especificações do material serão detalhados em tabela constante neste Termo de Referência, contemplando os itens necessários para execução da estrutura e cobertura da Vila Caiçara.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM. PÇ MT (S)	PESO (KG)	FECHO (UN)	QUANTIDADE PÇS
01	PIAÇAVA	2.00	2,5	50	200

1.3 Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência contratual compreenderá o período necessário para fornecimento integral dos materiais, encerrando-se após a entrega total do objeto, recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato.

1.4 Possibilidade de Prorrogação

Não haverá possibilidade de prorrogação contratual, considerando a natureza pontual e eventual da contratação, vinculada exclusivamente à realização da 103ª Festa de São Pedro Pescador.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de piaçava destinados à construção, cobertura e ambientação da Vila Caiçara da 103ª Festa de São Pedro Pescador, promovida pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART.

O material será utilizado na execução de estrutura temática temporária vinculada ao evento, visando garantir adequada ambientação cultural, segurança estrutural e preservação das características tradicionais da Vila Caiçara durante a realização da festividade no Município de Ubatuba.

A contratação será realizada por meio de compra direta, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de contratação de baixo valor, com objeto de baixa complexidade técnica, fornecimento imediato e destinado exclusivamente ao atendimento de demanda temporária e específica do evento, fica justificada a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como conforme entendimento de simplificação aplicável às contratações diretas de menor complexidade administrativa.

A medida mostra-se suficiente para adequada caracterização da necessidade administrativa e instrução do processo de contratação, sem prejuízo ao planejamento, à definição do objeto e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de piaçava destinado à, cobertura e ambientação da Vila Caiçara da 103ª Festa de São Pedro Pescador, promovida pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART.

O material será utilizado na montagem da estrutura temática temporária do evento, compondo elementos característicos da cultura caiçara, especialmente na sustentação e cobertura dos espaços que integrarão a Vila Caiçara durante a realização da festividade.

Considerando o ciclo de vida do objeto, A piaçava será utilizada na cobertura e composição estética das estruturas temporárias, atendendo à proposta visual e cultural do evento. Por se tratar de material sujeito ao desgaste natural decorrente da exposição climática e do uso temporário, poderá ocorrer consumo parcial ou descarte após a utilização, conforme avaliação das condições de reaproveitamento.

A solução adotada apresenta viabilidade técnica e econômica, considerando a utilização de materiais compatíveis com estruturas temporárias externas, além de preservar as características tradicionais da ambientação caiçara, garantindo funcionalidade, segurança e adequação às necessidades da 103ª Festa de São Pedro Pescador.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da demanda da 103ª Festa de São Pedro Pescador, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1 Requisitos Gerais

A empresa contratada deverá fornecer piaçava novos, em adequado estado de conservação e utilização, livres de avarias, mofo, apodrecimento ou quaisquer condições que comprometam sua utilização na estrutura da Vila Caiçara.

Os materiais deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, garantindo resistência e condições adequadas para utilização em estrutura temporária externa.

4.2 Especificações dos Materiais

*Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96*

*Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br*

A piaçava deverá apresentar condições adequadas de utilização para cobertura e ambientação das estruturas, preservando as características visuais e culturais e montagem da Vila Caiçara, pretendidas pela Administração. Os quantitativos e demais especificações técnicas serão definidos em tabela constante neste Termo de Referência.

4.3 Forma de Fornecimento

O fornecimento dos materiais deverá ser realizado por empresa apta ao atendimento integral do objeto da contratação, contemplando o fornecimento da piaçava, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer de forma completa, observando os prazos, condições e exigências definidos pela Administração, garantindo a adequada execução da estrutura e ambientação da Vila Caiçara para a 103ª Festa de São Pedro Pescador.

4.4 Entrega dos Materiais

Os materiais deverão ser entregues na Praça de Eventos da Avenida Iperoig, no Município de Ubatuba, em local indicado pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART.

O prazo para entrega será de até 5 (cinco) dias após a definição da empresa fornecedora e emissão da autorização de fornecimento pela Administração.

O recebimento e conferência dos materiais serão realizados pelo fiscal do contrato, Gabriel Manguiera de Carvalho, responsável pela verificação dos quantitativos, qualidade e conformidade dos itens entregues.

O transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas relacionadas à entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada.

4.5 Recebimento e Fiscalização

A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART designará servidor responsável para acompanhamento do recebimento dos materiais.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Gabriel Manguiera de Carvalho, responsável pela conferência dos quantitativos, especificações e condições dos materiais entregues.

Os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência poderão ser recusados, devendo a(s) contratada(s) realizar a substituição sem ônus adicional para a Administração.

4.6 Sustentabilidade e Adequação ao Uso

Os materiais deverão ser adequados para utilização em ambiente externo e compatíveis com a proposta cultural e tradicional da Vila Caiçara, observando-se,

sempre que possível, boas práticas de sustentabilidade e reaproveitamento dos materiais após o encerramento do evento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento de pontalotes de eucalipto e piaçava destinados à construção, cobertura e ambientação da Vila Caiçara da 103ª Festa de São Pedro Pescador, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

O fornecimento deverá ocorrer de forma adequada e eficiente, garantindo a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido pela Administração, de modo a não comprometer o cronograma de montagem da estrutura do evento.

As entregas deverão ser realizadas de forma pontual, no prazo de até 5 (cinco) dias após a definição da(s) empresa(s) fornecedora(s) e emissão da autorização de fornecimento pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART.

Os materiais deverão ser entregues no Sobradão da FUNDART, em endereço a ser informado diretamente à(s) contratada(s), devidamente acondicionados e em condições adequadas de utilização.

A contratação deverá produzir como resultado:

1. fornecimento integral dos materiais solicitados;
2. atendimento aos quantitativos e especificações estabelecidos;
3. entrega dentro dos prazos definidos pela Administração;
4. disponibilização de materiais de boa qualidade, adequados à utilização na cobertura temporária externa;
5. garantia de resistência, funcionalidade e compatibilidade dos materiais com a proposta estrutural e temática da Vila Caiçara.

O recebimento dos materiais será acompanhado por servidor designado pela Administração, sob fiscalização do servidor Gabriel Mangueira de Carvalho, responsável pela conferência dos quantitativos, qualidade e conformidade dos itens entregues.

O material que apresentarem defeitos, baixa qualidade, avarias ou desconformidade com as especificações poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada realizar a substituição sem ônus adicional.

A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando o adequado atendimento das necessidades da 103ª Festa de São Pedro Pescador.

6. MODELO DE GESTÃO

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o adequado acompanhamento da execução do

objeto, o cumprimento das obrigações contratuais e o atendimento do interesse público.

Fica designado como Gestor do Contrato o servidor **Francisco Dias de Campos**, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, adoção das providências necessárias à execução contratual e interlocução entre a Administração e a(s) contratada(s).

Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor **Gabriel Mangueira de Carvalho**, Gerente de Eventos, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, conferência dos materiais entregues, verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e emissão do respectivo atesto de recebimento.

Compete ao fiscal do contrato:

1. acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
2. verificar quantitativos, qualidade e conformidade dos itens fornecidos;
3. registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução;
4. solicitar substituição de materiais em desacordo com o contratado;
5. emitir atesto de recebimento para fins de liquidação e pagamento.

Compete ao gestor do contrato:

1. acompanhar a execução administrativa da contratação;
2. adotar providências relativas ao cumprimento contratual;
3. promover comunicação entre Administração e contratada;
4. auxiliar na solução de eventuais ocorrências administrativas relacionadas ao fornecimento.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) contratada(s) quanto à plena execução das obrigações assumidas.

Justificativa para designação de gestor e fiscal comissionado

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização contratual, faz-se necessária a designação de agente público apto a acompanhar e garantir a adequada execução do objeto contratado. Nesse contexto, a indicação de servidor comissionado para o desempenho das funções de gestor e fiscal se fundamenta nas necessidades administrativas e na estrutura organizacional vigente da Fundação.

Os âmbitos de atuação dos servidores públicos na Fundart englobam uma ampla gama de comissionados com funções específicas para determinados serviços, os quais não são atribuídos aos poucos servidores efetivos disponíveis. Nesse sentido, torna-se indispensável, para o correto funcionamento da Fundação, contar com cargos de confiança em sua estrutura organizacional, visando assegurar a celeridade nos trâmites processuais.

Ademais, no que concerne ao servidor público comissionado, sua nomeação decorre de indicação da Diretoria Presidencial, evidenciando relação direta de confiança por parte da alta gestão. Dessa forma, ainda que o agente designado não integre o quadro efetivo, presume-se que detenha a capacidade técnica necessária para supervisionar os serviços contratados, devendo exercer suas funções com profissionalismo e observância aos princípios da Administração Pública.

Ressalta-se, por fim, que as atribuições técnicas desempenhadas por servidor público, seja ele efetivo ou comissionado, implicam responsabilidade integral no exercício da função, não o isentando da aplicação de sanções pelos órgãos de controle, inclusive o Ministério Público, em caso de descumprimento da legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição para fins de recebimento e pagamento ocorrerá mediante verificação do efetivo fornecimento dos materiais, observando-se os quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão considerados os seguintes critérios para avaliação da execução do objeto:

7.1 Qualidade dos Materiais

A piaçava deverá apresentar qualidade adequada para utilização na cobertura e ambientação da Vila Caiçara, estando em boas condições de uso, sem avarias, deteriorações ou características que comprometam sua funcionalidade e segurança.

O material deverá atender às especificações definidas pela Administração, podendo ser recusados os itens que apresentarem desconformidades, baixa qualidade ou inadequação ao uso pretendido.

7.2 Pontualidade na Entrega

A entrega dos materiais deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, qual seja, até 5 (cinco) dias após a definição da(s) empresa(s) fornecedora(s) e emissão da autorização de fornecimento.

O cumprimento do prazo será considerado requisito essencial para aceitação do objeto, tendo em vista o cronograma de montagem da Vila Caiçara para a 103ª Festa de São Pedro Pescador.

7.3 Recebimento e Atesto

O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência dos quantitativos, qualidade e conformidade dos itens entregues, sob fiscalização do servidor Gabriel Manguiera de Carvalho.

Após verificação do cumprimento integral das obrigações da(s) contratada(s), será emitido o atesto de recebimento pelo fiscal do contrato, autorizando o prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento.

Não serão realizados pagamentos de materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) será realizada por meio de contratação direta, observando os procedimentos administrativos aplicáveis à aquisição de bens de baixo valor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de qualidade, atendimento às especificações técnicas e capacidade de fornecimento dos materiais.

Considerando a possibilidade de inexistência de fornecedor único apto ao fornecimento integral dos itens previstos, a Administração poderá realizar a aquisição com mais de uma empresa, conforme conveniência, disponibilidade dos materiais e vantajosidade econômica.

Somente serão consideradas aptas as propostas que atenderem integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos materiais, prazo de entrega e condições de fornecimento.

A Administração poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos complementares, caso necessário, para verificação da compatibilidade das propostas apresentadas com as exigências da contratação.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente, observando os princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Os valores estimados dos materiais constam na tabela abaixo, elaborada a partir dos orçamentos obtidos pela Administração, os quais serão anexados ao processo administrativo para comprovação da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

A pesquisa de preços observará as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar transparência, razoabilidade e adequação dos valores estimados à realidade mercadológica.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM. PÇ MT(S)	PESO (KG)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PIAÇAVA	2.00	2,5	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL: 11.000,00						

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada.

20.01.13.392.0002.2.005.339030.04.1100000

Ubatuba, 18 de abril de 2026.

Francisco Dias de Campos - Diretor Cultural

Gestor do contrato

Gabriel Mangueira - Gerente de Eventos

Fiscal do Contrato

Tháila Aparecida Diniz Brito

Diretora Presidente